



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Reforma. Legalidade e concessão de registro
ao ato.

ACÓRDÃO AC2-TC 02719/18

01. Processo: **TC- 12223/16.**
02. Origem: **PBPrev – Paraíba Previdência.**
03. Reformado(a): **Cleodemes Leopoldino Albuquerque.**
04. Cargo: **Cabo.**
05. Idade: **50 anos.**
06. Matrícula: **514.896-1.**
07. Autoridade responsável: **Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBPrev.**
08. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado, em 17/02/2017 (Republicação por incorreção).**
09. Parecer da AUDITORIA: **A Reforma reveste-se de legalidade, razão por que sugere o registro do ato concessório.**
10. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de reforma.**

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que o ato de reforma reveste-se de legalidade, este Relator **vota** pela concessão do competente registro ao ato concessório, devidamente formalizado pela Portaria – A – 445/17 (fls.97).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato da reforma do Sr. Cleodemes Leopoldino Albuquerque, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
João Pessoa, 30 de outubro de 2018.

Assinado 30 de Outubro de 2018 às 12:15



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 30 de Outubro de 2018 às 12:00



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 30 de Outubro de 2018 às 16:39



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO